ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANTE PROJETO DE LEI Nº 116/85

Abre crédito suplementar para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar até a quantia de CR$1.589.000.000, (Um bilhão quinhentos e oitenta e nove milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação de que se trata é com base na reestimativa do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sus publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 16 de setembro de 1985.

SEVERINO RAMOS DA SILVA
Prefeito

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, afim de emitir o competente parecer

Sala das essões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 16 de setembro de 1985

Presidente em exercício

APROVADO
Em 23/09/1985

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

J U S T I F I C A Ç Ã O

Como aconteceu no ano de 1984, o Fundo de Participação excedeu a expectativa de todos os município brasileiros, ultrapassndo eM muito a estimativa orçamentária.

Nestas circustâncias torna-se necessário uma Ante ' Projeto de Lei, para acatra o excesso de arrecadação, oriundo do FPM, oficializando-se a reestimativa.

Esta a JUSTIFICATIVA para o Ante Projeto apenso, que colocamos à decisão dos Srs. Vereadores.

SEVERINO RAMOS DA SILVA
Prefeito